



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o credenciamento de empresa especializada para o serviço de exames de imagem, com processamento e emissão de resultados para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Santa Izabel do Pará, conforme tabela SUS discriminada no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), constante nos autos do processo administrativo nº 546/2026, elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o novo regime de licitações e contratos administrativos, bem como de acordo com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará, no cumprimento de sua missão institucional de garantir o acesso universal, integral e contínuo aos serviços de saúde, identificou a necessidade de contratar empresa especializada para o fornecimento de exames de imagem com processamento e emissão de resultados, a fim de atender à crescente demanda da população no município.

3.2 A realização de exames de diagnóstico por imagem é etapa fundamental no processo de investigação clínica, acompanhamento terapêutico e definição de condutas médicas. No entanto, o município não dispõe de estrutura física, tecnológica e de pessoal especializado suficientes para a execução direta e regular desses serviços de forma a atender com eficiência toda a demanda existente, o que comprometeria a qualidade e a resolutividade do atendimento à saúde pública.

3.3 A contratação se mostra necessária, portanto, para garantir a continuidade e a ampliação do acesso da população a exames como ultrassonografias, mamografias, entre outros procedimentos indispensáveis no escopo da atenção primária e especializada.

Ressalta-se que esses serviços são essenciais para a detecção precoce de doenças, acompanhamento de pacientes crônicos, controle de agravos e suporte a programas estratégicos de saúde pública.

3.4 Ademais, a contratação por meio de empresa especializada assegura maior agilidade na execução dos exames, qualidade técnica dos laudos e confiabilidade dos resultados, fatores que contribuem diretamente para a efetividade da assistência em saúde.

Diante do exposto, a presente contratação visa suprir lacunas na capacidade operacional da rede pública municipal de saúde, promovendo a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços, em estrita observância aos princípios da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na realização de exames de diagnóstico por imagem, incluindo o fornecimento completo dos serviços de execução, processamento, interpretação e emissão de laudos médicos, com vistas a atender, de forma eficiente e contínua, as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará.

4.2 A empresa contratada deverá dispor de estrutura física adequada, equipamentos modernos e calibrados, profissionais habilitados (médicos especialistas em radiologia, técnicos e equipe de apoio), bem como sistema informatizado para controle, agendamento e emissão digital de laudos. Os exames deverão ser realizados de acordo com protocolos clínicos reconhecidos e em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Conselho Federal de Medicina (CFM).

4.3 A contratação permitirá ampliar a capacidade da rede municipal de saúde na oferta de exames como ultrassonografias, mamografias, eletrocardiograma, entre outros procedimentos de imagem, garantindo agilidade no diagnóstico, apoio à conduta clínica e terapêutica e maior resolutividade na atenção à saúde.

4.4 A solução contempla ainda a disponibilização dos resultados de forma clara e acessível aos profissionais de saúde da rede pública, dentro dos prazos estabelecidos, assegurando

qualidade, rastreabilidade, confidencialidade dos dados e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

5. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1 A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem**, incluindo **execução, processamento, laudo e entrega dos resultados**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará.

A empresa contratada deverá:

- Possuir estrutura adequada e regularizada para a realização dos exames solicitados, podendo ser própria ou por meio de clínicas credenciadas;
- Fornecer os exames conforme solicitação médica e demanda da rede municipal;
- Contar com profissionais habilitados: médicos radiologistas com registro no CRM, técnicos em radiologia com CRTR ativo e demais profissionais necessários;
- Utilizar equipamentos modernos e em conformidade com normas da ANVISA e do CFM;
- Emitir laudos assinados digitalmente por profissional responsável, em até **2 dias úteis**, salvo urgência, em que o prazo será de até **24 horas**;
- Entregar os resultados via meio físico ou digital, com acesso por sistema protegido por login e senha, se aplicável;
- Atender a população em horários compatíveis com o funcionamento das unidades de saúde ou conforme acordado em cronograma.

ESTIMATIVAS DE PREÇOS PARA CREDENCIAMENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÊS	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	TOTAL MÉDIO
1	ULTRASSONAGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	1160	R\$ 127,67	R\$ 148.097,20
2	ULTRASSONAGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	1110	R\$ 120,67	R\$ 133.943,70
3	ULTRASSONAGRAFIA DO APARELHO URINARIO	1540	R\$ 116,67	R\$ 179.671,80
4	ULTRASSONAGRAFIA TRANSVAGINAL	1100	R\$ 117,33	R\$ 129.063,00



VALOR TOTAL

R\$ 590.775,70

5.3. Valor do Credenciamento **R\$ 590.775,70** (quinhentos e noventa mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado (exames de diagnóstico por imagem com emissão de laudos).

6.1.1 O atestado deverá conter:

- a. Identificação do emitente e da empresa contratada;
- b. Objeto contratado;
- c. Período de execução;
- d. Escopo do serviço (tipos de exames, quantidade média, forma de entrega dos resultados);
- e. Avaliação da execução contratual.

6.1.2. Registro nos Órgãos de Classe

- a) Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM) da jurisdição onde ocorrerá a prestação dos serviços, comprovando a legalidade do exercício das atividades médicas na área de diagnóstico por imagem.
- b) Registro dos profissionais responsáveis (médicos radiologistas) no CRM, bem como dos técnicos em radiologia no respectivo Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR).

6.1.3. Relação de Profissionais Responsáveis

- a) Apresentação da relação nominal dos profissionais que atuarão na execução do objeto, acompanhada de:
 - Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso;
 - Comprovante de inscrição ativa e regular nos respectivos conselhos de classe;

- Declaração de vínculo com a empresa proponente (CLT, contrato de prestação de serviço, etc.).

6.1.4. Apresentação de Licenças Sanitárias

- a) Cópia da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, emitida pela autoridade sanitária competente, em validade, relativa ao(s) local(is) onde serão realizados os exames.
- b) Quando for o caso, apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, para os serviços e locais que assim exigirem.

6.1.5. Declaração de Disponibilidade de Estrutura Técnica

- Declaração formal da empresa de que dispõe ou disporá, no início da execução contratual, da infraestrutura necessária à realização dos exames, incluindo:
 - Equipamentos compatíveis e em perfeito funcionamento;
 - Sistema de emissão de laudos;
 - Ambiente físico adequado ao atendimento de pacientes.

7. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se pela qualidade de todo material de consumo necessário para a realização dos exames de imagens, sendo que esses devem possuir registro no Ministério da Saúde e serem aprovados pela ANVISA, quando necessário;

7.2 A CONTRATADA deverá manter seus funcionários, devida e rigorosamente uniformizados e identificados com crachás que contenham identificação da empresa, nome do funcionário, foto e função, sem quaisquer prejuízos financeiros à Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará;

7.3 Os resultados dos exames deverão ser entregues nos locais definidos pelo presente contrato, mediante recibo de entrega, bem como estar disponibilizado para acesso on-line e/ou internet, obedecendo o tempo para processamento de material biológico.

7.4 A empresa contratada deverá fornecer os resultados impressos em papel timbrado da empresa e disponibilizar os mesmos, via Internet, através de software de gestão que permita acesso aos resultados a qualquer momento que se fizer necessário.



7.5 A empresa contratada deverá dispor de veículo apropriado para o transporte de todo o material coletado instrumento do contrato. Os veículos deverão ser apropriados e legalizados conforme às normas vigentes da ANVISA.

7.6 Realizar a conferência da regularidade das guias dos exames a serem realizados, pois deverão ser solicitados em guia própria da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchida e assinada por profissional identificado como funcionário, e com a autorização de realização, e os critérios estabelecidos pelo Departamento de Regulação Municipal de Saúde.

7.7 Realizar os exames de acordo com as especificações constantes do edital e de sua proposta.

7.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação.

7.9 Responsabilizar-se pelas multas impostas por órgãos de fiscalização legalmente constituídos.

7.10 Atender os pacientes com cordialidade, presteza, respeitando as normas técnicas, éticas e jurídicas aplicáveis.

7.11 Colocar pessoal qualificado para realização dos exames, estando devidamente registrados em seus órgãos de classe.

7.12 Arcar com todos os gastos relacionados a materiais, equipamentos e demais insumos que forem necessários à realização dos exames, bem como destino adequado para todos os resíduos de saúde oriundos da Contratada.

7.13 Responsabilizar-se pela segurança durante a execução dos serviços, respondendo também por eventuais danos físicos e/ou materiais no que se refere aos seus funcionários, a eventuais terceiros e ao patrimônio da Prefeitura de Santa Izabel do Pará.

7.14 A CONTRATADA deverá realizar balanço mensal e da quantidade de exames realizados, com seus devidos valores e tabela de controle do saldo global encaminhando juntamente com os relatórios de controle;

7.15 A CONTRATADA cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA, sendo elas: a) Resolução RDC/ANVISA Nº 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos; b) Resolução

- 7.25 Entrega dos resultados em formato impresso e digital, no prazo máximo estipulado medicamento imprescindível para realização do procedimento.
- 7.24 A empresa credenciada será responsável pelo fornecimento de todo material necessário para a realização dos exames, incluindo nesse caso, todo e qualquer procedimentos.
- 7.23 A realização e análise dos exames, distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
- 7.22 Atender usuários com requisições do SUS e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas por profissional habilitado.
- 7.21 Será de responsabilidade da credenciada vencedora a obtenção e aprovação de licenças ou autorizações dos órgãos públicos e/ou concessionárias para a instalação do ponto de coleta dos exames.
- 7.20 Atender os usuários com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, e a prioridades nos termos da legislação pertinentes aos grupos de idosos, gestantes, portadoras de deficiências, mantendo a qualidade e eficiência na prestação de serviços, acomodações e atendimento dos usuários.
- 7.19 As áreas físicas destinadas para a realização dos exames deverão ser empresa credenciada, com aprovação da contratante.
- 7.18 Processamento das imagens e emissão de laudos assinados por médicos especialistas, registros no CRM.
- 7.17 Utilização de equipamentos calibrados, certificados e compatíveis com as normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis.
- 7.16 A empresa CONTRATADA deverá ofertar o serviço de resultado online, permitindo aos pacientes, médicos e colaboradores visualizarem os resultados dos exames realizados pelo laboratório.
- RDC/ANVISA nº 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; c) Resolução RDC/ANVISA nº 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração, e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.



no contrato (ex.: 48 horas para exames eletivos e 24 horas para urgências).

7.26 Garantia de confidencialidade dos dados e prontuários, atendendo à LGPD.

7.27 Cumprimento de protocolos técnicos padronizados pelo SUS e orientações do Ministério da Saúde.

7.28 Não rasurar, acrescentar ou excluir exames das requisições.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A Contratante fiscalizará os serviços através do Departamento de Regulação Municipal de Saúde, designado pelo gestor e Secretária Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará, que registrará todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Santa Izabel do Pará, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva das credenciadas autorizadas, no que concede a execução do objeto contratado.

8.3 Efetuar o pagamento á empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos dos serviços realizados;

8.4 Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pelas credenciadas autorizadas;

8.5 Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

9 LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1 Os serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência serão executados em dependência própria do Contratado, baseada no município de Santa Izabel do Pará, durante 5 (cinco) dias por semana, das 07hs00 às 16hs00, exceto em dias de feriados ou por motivos de força maior.

9.2 Para o correto dimensionamento a Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução do serviço acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas, devendo o

agendamento ser efetuado previamente na Secretaria Municipal de Saúde.

10. VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência deste contrato, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, os contratos de serviços contínuos terão prazo de vigência de 06 (seis) meses podendo ser prorrogados até **5 (cinco) anos**, admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 10 (dez) anos, a contar da assinatura, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosas à Administração.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Do Pagamento.

11.1.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

11.1.3. A Administração comunicará a empresa contratada para que emita a nota fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.1.4. A contratada enviará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

11.1.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

11.1.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.1.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Liquidação

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

11.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº.4.320, de 17 de março de 1964.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta.

11.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12. DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 - A execução das obrigações contratuais integrantes do objeto deste instrumento será fiscalizada, por um representante da Secretaria, especialmente designado para esta finalidade, o qual será denominado (a) **FISCAL**, nomeado formalmente, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, neste instrumento, determinando o que for necessário a regularização das falhas observadas;

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



13.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima aquelas que ultrapassem a sua competência.

13.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



13.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

14.1. A contratação se dará mediante credenciamento de empresas selecionadas após publicação de Edital com as especificações e regras de participação no certame, com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/21.

14.2. O objeto desse procedimento de contratação é caracterizado como contratação paralela e não excludente, na forma do inciso I, do art. 79 da Lei nº 14.133/21, uma vez que é vantajoso para a Administração credenciar empresas aptas a prestar o serviço descrito de forma padronizada.

14.3. O Edital de credenciamento deverá ser disponibilizado em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará e permitir o credenciamento permanente dentro do período de vigência de até 10 (dez) dias, contados da publicação.

14.4. O credenciamento das empresas interessadas se dará após verificação da documentação apresentada na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará e a convocação para celebração de contrato se dará conforme a necessidade para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

14.5. Após o credenciamento da empresa interessada, esta poderá ser convocada para celebração do contrato, observada as necessidades da Administração.

14.6. A ordem de convocação obedecerá a ordem cronológica de credenciamento das empresas.

15. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO PRESENCIAL

A realização de sessão presencial no procedimento de credenciamento para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de imagem, com processamento e emissão de resultados, justifica-se pelas características do objeto e pelo interesse público envolvido.

A sessão presencial possibilita análise imediata da documentação técnica e sanitária, maior transparência dos atos, isonomia entre os interessados e celeridade na formação do cadastro de prestadores, assegurando atendimento contínuo e eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de medida adequada, proporcional e devidamente motivada, em conformidade com os princípios do art. 5º e com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, não implicando restrição à competitividade.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta dispensa correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador no que couber, segue dotação abaixo discriminada:

UO: 0501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PT: 10 302 0002 2.022 Manutenção do Hospital Municipal DR. Edilson Abreu

PT: 10 301 0002 2.025 Manutenção das Funções da Secretaria de Saúde

PT: 10 301 0011 2.204 Fortalecimento da Saúde Integrada e Preventiva

PT: 10 302 0012 2.205 Mais Acesso a Saúde

Natureza da Despesa: 339039

Valor: **R\$ 590.775.70**

Santa Izabel do Pará, 20 de março de 2026.

WANESSA THAIS CARDOSO KATO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 07/2025

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE EXAMES DE IMAGEM, COM PROCESSAMENTO E EMISSÃO DE RESULTADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA IZABEL DO PARÁ.

Encaminho os autos para demais procedimentos necessários com vistas a aquisição do objeto supracitado, após formalizar Termo de Referência, Declaração de Adequação Orçamentária, Justificativa para Credenciamento e Termo de Autorização de Despesa.

Santa Izabel do Pará, 23 de março de 2026.

WANESSA THAIS CARDOSO KATO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 07/2025

Wanessa Thais Cardoso Kato
Secretária Mun. de Saúde
DECRETO: Nº 07/2025